



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Estabelece orientações sobre o procedimento que deve ser seguido nos processos que tratam da Orientação Normativa-MP nº 04/13 e Orientação Normativa-MP nº 05/13.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 43, III do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO o disposto nas Orientações Normativas nº 04/13-MP e nº 05/13-MP, que dispõem sobre o procedimento de correção cadastral e ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3334/2019-PROGEP, que delega competências da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para os Diretores que compõem a PROGEP;

CONSIDERANDO a manifestação emitida pela Procuradoria Federal junto à UFES no Documento Avulso nº 23068.013997/2021-11, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações sobre o procedimento que deve ser seguido pelas Diretorias da PROGEP nos processos que tratam de correção cadastral e de ressarcimento ao erário, nos termos da ON nº 04/13-MP e ON nº 05/13-MP.

Art. 2º Adotar o seguinte procedimento:

I - a Diretoria emite nota técnica e notifica o servidor para PAGAR o débito ou apresentar DEFESA em 15 dias;

II – apresentada ou não DEFESA pelo servidor, a Diretoria analisa o caso, emitindo despacho com sugestão de decisão, e encaminha à PROGEP para decisão;

III- a PROGEP decide e notifica o servidor para:

(1) ciência da decisão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

(2) pagar a dívida ou apresentar RECURSO administrativo no prazo de 10 (dez) dias;

IV – caso não seja interposto Recurso, será iniciado o desconto em folha;

V- caso seja interposto Recurso, a Diretoria responsável pela emissão da Nota Técnica analisa o caso, emitindo despacho com sugestão de decisão, e encaminha à PROGEP para realizar juízo de reconsideração do recurso apresentando e, caso não reconsidere, encaminha para o Conselho Universitário.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

JOSIANA BINDA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas